



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

**PARECER Nº 730/2020.**

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Processo de nº 1.115**

**Relator: Deputado Bruno Toledo**

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de Nº 385/2020 de autoria do Deputada Flávia Cavalcante que “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”. O projeto sob exame tem por objetivo conceder auxílio financeiro para atletas, paratletas e técnicos praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas.

Do ponto de vista que nos compete examinar, em que pese a nobre relevância quanto à temática esportiva, verifica-se que há óbices constitucionais no que se refere a criação de despesa para a administração pública, caracterizando-se vício de inconstitucionalidade formal por violar a iniciativa do Poder Executivo, conforme Art. 63<sup>1</sup> da Constituição Federal.

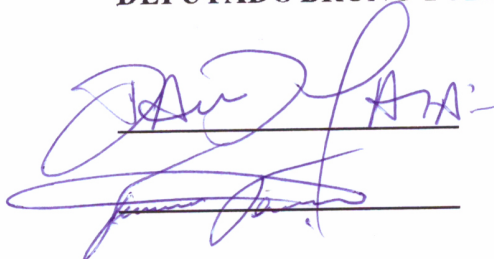
Por estes motivos, apresentou-se Emenda Aditiva ao presente projeto, dando a este o caráter meramente autorizativo, corrigindo o ponto, de modo que desta forma todas as formalidades foram atendidas, não havendo incompatibilidades de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, razão pela qual somos pela sua aprovação com a Emenda Aditiva.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,**  
**em Maceió, 10 de setembro de 2020.**

  
**BRUNO TOLEDO**  
**DEPUTADO**

  
**DEPUTADO BRUNO TOLEDO**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista: (...) I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_/2020**

**APRESENTA EMENDA ADITIVA NO PROJETO  
DE LEI ORDINÁRIA Nº 385 DE 2020, QUE  
INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA E  
BOLSA TÉCNICO NO ÂMBITO DO ESTADO  
DE ALAGOAS.**

Nos termos do Art. 168, §5º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas e tendo por base a relatoria na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o subscritor apresenta emenda aditiva no Projeto de Lei Ordinária nº 385/2020 de autoria do Poder Judiciário.

**Art.1º** Pela presente emenda aditiva fica adicionado um artigo onde caiba ao projeto de Lei número 385/2020:

“Art. “X” – Esta lei tem caráter meramente autorizativo, facultando ao Poder Executivo implementá-lo em consonância com as possibilidades orçamentárias”

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Maceió, 10 de setembro de 2020.**

**DEPUTADO BRUNO TOLEDO**

